

**REVOGA AS PORTARIAS 059/2025 E 20/2026 E
DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS,
AUTORIZA A ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO E
ESTABELECE PROVIDÊNCIAS PATRIMONIAIS**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio, pelo Estatuto e demais normas internas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31 e 76, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que condicionam a alienação de bens móveis à existência de interesse público, à avaliação prévia e à realização de licitação na modalidade leilão;

CONSIDERANDO a manifestação técnica emitida no âmbito do **Memorando nº 1193/2025**, na qual foram apontadas providências destinadas ao aprimoramento da instrução processual, especialmente quanto à individualização dos bens, vinculação aos laudos de avaliação, consolidação das informações patrimoniais e organização sequencial dos atos administrativos necessários à alienação;

CONSIDERANDO que, por cautela administrativa e visando à adequada transparência, rastreabilidade e segurança da instrução processual, mostra-se recomendável a revogação expressa das Portarias nº 059/2025 e nº 020/2026, com a edição de novo ato administrativo consolidado, fundamentado nos laudos e no relatório final de avaliação;

CONSIDERANDO o Relatório Consolidado e os Laudos de Avaliação elaborados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, designada pela **Portaria nº 31/2026**, documentos que integram o Processo Administrativo nº **1193/2025 e 843/2026**

CONSIDERANDO que os bens relacionados no Anexo I desta Portaria não atendem mais, de forma eficiente, segura ou economicamente vantajosa, às necessidades institucionais do CISDESTE, não havendo prejuízo à continuidade dos serviços públicos decorrente de sua retirada da frota ou do acervo operacional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desfazimento dos bens de modo transparente, motivado, eficiente e compatível com a proteção do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis, para fins de alienação mediante leilão, os bens móveis descritos e individualizados no Anexo I desta Portaria, com as respectivas classificações, condições de alienação, valores de avaliação e preços mínimos sugeridos.

Art. 2º Fica autorizada a instauração e a instrução do processo licitatório destinado à alienação dos bens de que trata o art. 1º, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 2021, as normas internas do CISDESTE, o Laudo de Avaliação, o Termo de Referência, o Edital e as demais exigências aplicáveis.

Art. 3º A autorização de que trata o art. 2º fica condicionada à manutenção, no processo administrativo, dos documentos que demonstrem a regularidade da instrução e a disponibilidade dos bens para alienação.

§ 1º O setor responsável pelo patrimônio deverá manter os bens identificados, segregados e sob controle patrimonial específico como “bens em processo de desfazimento/alienação”, assegurando a respectiva guarda, conservação e rastreabilidade até a conclusão do procedimento.

§ 2º A baixa patrimonial definitiva e a atualização contábil correspondente deverão ser realizadas somente após o efetivo desfazimento do bem, com a comprovação da arrematação, do pagamento, da formalização da transferência ou da retirada, conforme o caso, e dos demais registros exigíveis.

§ 3º Os bens não poderão ser entregues, transferidos, desmontados ou retirados do local de guarda antes do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, no instrumento de arrematação e nas normas administrativas aplicáveis.

Art. 4º Os valores constantes do Anexo I correspondem aos valores apurados pela Comissão de Avaliação e deverão ser adotados como referência para a definição do preço mínimo de arrematação, ressalvadas eventuais atualizações tecnicamente justificadas e formalmente aprovadas antes da publicação do edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora – MG, 24 de julho de 2026

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Denys Arantes Carvalho
Secretário-Executivo

Aristides Gomes Ribeiro
Assessor Jurídico

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS E AUTORIZADOS PARA ALIENAÇÃO

Lote	Identificação do Bem	Dados de Identificação Nº PATRIMONIAL PLACA/RENAVAN/CHASSI	Classificação / Condição de Alienação	Valor de Avaliação / Preço Mínimo
01	M.BENZ/ACCELO 815	00092 / OWR-2B57 / 00603274978 / 9BM979026DS019431	ANTIECONOMICO	R\$ 190.000,00/ R\$ 190.000,00
02	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	05495 / ORC-9J45 / 01009912086 / 93W245G34E2133251	IRRECUPERÁVEL	R\$ 40.000,00/ R\$ 40.000,00
03	RENAULT/M GREENCAR	02209 / PXR-6204 / 01082756056 / 93YMAFELCGJ214786	ANTIECONÔMICO	R\$ 90.000,00/ R\$ 90.000,00
04	RENAULT/M GREENCAR	02210 / PXR-6261 / 01082756633 / 93YMAFELCGJ214729	ANTIECONÔMICO	R\$ 80.000,00/ R\$ 80.000,00
05	MB 415SPRINTER	03346 / QMV-2F73 / 01222869702 / 8AC906633KE176623	IRRECUPERÁVEL	R\$ 45.000,00/ R\$ 45.000,00
06	MB 415SPRINTER	03341 / QMV-2F76 / 01222869710 / 8AC906633KE176624	IRRECUPERÁVEL	R\$ 50.000,00/ R\$ 50.000,00
07	MB 415SPRINTER	03330 / QMV-2F81 / 01222869753 / 8AC906633KE176755	IRRECUPERÁVEL	R\$ 35.000,00/ R\$ 35.000,00
08	MB 415SPRINTER	03355 / QMV-2F82 / 01222869761 / 8AC906633KE176756	IRRECUPERÁVEL	R\$ 60.000,00/ R\$ 60.000,00
09	MB 415SPRINTER	03324 / QMV-2F83 / 01222869770 / 8AC906633KE176789	ANTIECONÔMICO	R\$ 120.000,00/ R\$ 120.000,00
10	MB 415SPRINTER	03344 / QMV-2F84 / 01222869796 / 8AC906633KE176791	ANTIECONOMICO	R\$ 90.000,00/ R\$ 90.000,00

Lote	Identificação do Bem	Dados de Identificação Nº PATRIMONIAL PLACA/RENAVAN/CHASSI	Classificação / Condição de Alienação	Valor de Avaliação / Preço Mínimo
11	MB 415SPRINTER	03358 / QMV-2F85 / 01222869800 / 8AC906633KE176792	IRRECUPERÁVEL	R\$ 60. 000,00/ R\$ 60.000,00
12	MB 415SPRINTER	03336 / QMV-2F86 / 01222869818 / 8AC906633KE176793	ANTIECONÔMICO	R\$ 140.000,00/ R\$ 140.000,00
13	MB 415SPRINTER	03325 / QMV-2F87 / 01222869834 / 8AC906633KE176794	ANTIECONÔMICO	R\$ 140.000,00/ R\$ 140.000,00
14	MB 415SPRINTER	03320 / QMV-2F89 / 01222869974 / 8AC906633KE177276	ANTIECONOMICO	R\$ 90.000,00/ R\$ 90.000,00
15	MB 415SPRINTER	03350 / QMV-2F93 / 01222869923 / 8AC906633KE177252	IRRECUPERÁVEL	R\$ 45.000,00/ R\$ 45.000,00
16	MB 415SPRINTER	03354 / QMV-2G05 / 01222869869 / 8AC906633KE177246	ANTIECONÔMICO	R\$ 140.000,00/ R\$ 140.000,00
17	MB 415SPRINTER	03352 / QMV-2G34 / 01222870298 / 8AC906633KE177245	ANTIECONÔMICO	R\$ 100.000,00/ R\$ 100.000,00
18	RENAULT/MASTER	03129 / QMX-0947 / 01127896099 / 93YMAF4XEJJ912569	IRRECUPERÁVEL	R\$ 70.000,00/ R\$ 70.000,00
19	FIAT/DUCATO MARIMAR	03214 / QOS-9215 / 01158659579 / 93W245G3RG2159109	ANTIECONOMICO	R\$ 80.000,00/ R\$ 80.000,00
20	M.BENZ416S	03811 / RUG-8F22 / 01299665575 / 8AC907643NE212624	IRRECUPERÁVEL	R\$ 60.000,00/ R\$ 60.000,00
21	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	02211 / PYA-3696 / 01091905212 / 9BGJC75E0GB186266	ANTIECONOMICO	R\$ 32.000,00/ R\$ 32.000,00

Valor total de avaliação: R\$ 1.757.000,00

Valor total mínimo de arrematação: 1.757.000,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF19-D35B-A0DF-3474

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARISTIDES GOMES RIBEIRO (CPF 521.XXX.XXX-20) em 27/07/2026 10:02:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENYS ARANTES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-50) em 27/07/2026 10:59:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ (CPF 118.XXX.XXX-68) em 27/07/2026 17:01:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/CF19-D35B-A0DF-3474>